

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 223/1952

Ementa

ALTERA A LEI 24/48, PARA REVER OS TRIBUTOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **08/11/1952 16/11/1952 O Jundiaiense**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 358/1952 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor, com revogação parcial

Observações

Autor: LUÍS LATORRE (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

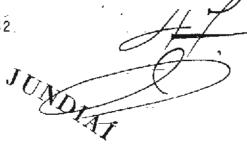
Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada02/05/1956Lei n° 485/1956Alterada por10/10/1956Lei n° 528/1956Alterada por

30/06/1959 <u>Lei n° 708/1959</u> Alterada por

20/08/1961 Lei n° 927/1961 Revogada parcialmente por

"O JUNDIALENSE" - 16/11/52 MUNICIPAL DE





- L E I Nº 223. de 8 de NOVEMBRO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 4 de novembro de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 12 - As tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, constantes da lei nº 24, de 25 de outubro de 1 948; a taxa prevista no art. 5º da lei nº 65, de 24 de novembro de 1 949 e a taxa autorizada pelo art.1º da lei nº 66, de 24 de novembro de 1 949, passarão a vigorar, de aĉor do com as tabelas anexas a esta lei.

Art. 2º - Fica suprimido o têrmo *taxa", do parágrafo único, do art. 1º da lei nº 24, de 25 de outubro de 1 948.

Art. 3º - Fica substituído por locação, o têrmo ligação, do art. 105, da lei nº 24, de 25 de outubro de 1 948.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de lº de janeiro de 1 953, revogadas as disposições em contrário.

IUIS LATORRE Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, acs cito dias do mês de novembro, de mil novecen - tos e cincoenta e dois.

VIRGILIÓ TORRICKLII Diretor PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIA







TABELA 1

IMPOSTO DE LICENÇA SÔBRE:

veículos

VEÍCULOS A TRAÇÃO MOTORA:

Para	passageiros:
------	--------------

Para passageiros:	
1 - Automóvel de aluguel	180,00
2 - Automóvel particular	270,00
3 - Auto "jeeps" e camionetes usados na lavoura	72,00
4 - Motocicletas	90,00
5 - Motocicletas com sidecar	120,00
6 - Auto ônibus	180,00
7 - Auto funerário	180,00
Para cargas:	
8 - Auto caminhões:	
a) - Com preumáticos	144,00
b)- Com aros maciços	720,00
c)- Camionetes	72,00
9 -Reboques:	•
a) - Com pneumáticos	180,00
b) - Com aros maciços	900,00
10 - Vefculos com placa experiência, por placa	900,00
VEÍCULOS A TRAÇÃO ANIMAL:	•
Para condução pessoal:	
11 - Veículos de 2 rodas, de borracha, pneumáticas	60,00
12 - Veículos de 2 rodas, de borracha, maciças	72,00
13 - Veículos de 2 rodas, de madeira, ou metálicas	90,00
14 - Veículos de 4 rodas, de borracha, pneumáticas.	72,00
15 - Veículos de 4 rodas, de borracha, maciças	90,00
16 - Veículos de 4 rodas, de madeira ou metálicas.	108,00
Para cargas:	-
17 - Veículos mamuais, com uma ou duas rodas, para	
uso comercial ou profissional	24,00
18 - Veículos com duas rodas, com molas	72,00
19 - Veículos com duas rodas, sem molas	90,00
20 - Veiculos com quatro rodas, com molas	90,00

Zl - Velculos com quatro rodas, sem molas	108,00
22 - Carretões p/transporte de toras de madeira	270,00
25 - Veículos de eixo móvel	360,00
Zi - Mofeletas:	
a) - Para uso particular	12,00
b)- Para aluguel	24,00
25 - Reberoação fluvial p/transporte de cargas	36,00
26 - Embarcação fluvial p/transporte de pessageiros	72,00
Z7 - Transferência de Licenças - cada	50,00
28 - Ceminhões de aluguel, além do imposto	34,00
29 - Veículos de tração animal, de aluguel, além do imposto	60,00
W 0 T A:- Os veículos constantes do nº 3 gozam da	tara de
\$72,00 (setenta e dois eruzeiros), quando exclusiva	mente des
tinados so serviço da lavoura.	
Exige-se nesse coso a declaração oficial de Casa da	Feacons.
·	

TADELA 2

OBRAS E EDIFICAÇÕES EM GERAL

		rec, por metro quadrado	1,50
2	***	Idem, idem de mais de um pavimento, para o 2º, por metro quadrado	1,00
3	***	Idem, idem nos demeis pavimentos	0,80
4	m-er	Construção e edificação de barração de gara - ge, por metro quadrado	1,00
罗	****	Reforma de predio residêncial	100,00
б	***	Idem de fábrica	200,00
7	## *	Andalmes, por metro linear, semestre	10,00
8	14/44	Armações decorativas, em zonas calçadas, cada, por 15 dias	40,00
9	48	Idea, em sonas não calçadas	30,00
10	***	Armações em forma de tapume, en zonas calça - des, por metro linear, trimestre	20,00
11	-TH	Idem, en zonas não calçadas	10,00
12		Coretos e berraces, em sona calçada, por me - tro quadrado e por 15 dias	40,00
13	4 -47	Idem, ne zone rural, qualquer medida	20,00

TABBLA 5

DEPÓSITO DE MATERIAIS NAS VEAS PÓBLICAS

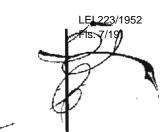
Depósito de materiais nas vias públicas p/dia 😩 50,00

AFIXAÇÃO, COLOCAÇÃO E EXIBIÇÃO DE LETREIROS NAS VIAS PÚBLICAS, EMBLEMAS, PLACAS, AMUNCIOS, TOL-DOS, CARTAZES E QUAISQUER OUTROS MEIOS DE PUBLI CIDADE.-

	25. Annual Control of the Control of		
1	Letreiros indicativos do próprio estabeleci- mento ou propriedade:		
	a) gravado na parede externa, só letreiro com vista para a via pública	(# 20,00	
	b) gravados em toldos	20,00	
	e) afixação por meio de placas, quadros, tabo letas e similares, não salientes, com vis- ta para a via pública, até 0,50 por 1,00 - metro	•	
	d) Idem, idem até 2,00 metros	20,00 40,00	
	e) Idem, idem de mais de 2,00 metros	_	
	f) Idem, idem com inclinação até 0,20 centi -	-	
	metros mais	10,00	
	g) Idem, idem projetados ou pendentes sôbre a via pública, por meio de braços ou su- portes:		
	I- até 0,50 cms. de saliência, mais	20,00	
	II- Idem, de 0,50 a 1,00 metro, mais	40,00	
	III- de 1,00 metro a 1,50, mais	60,00	
	IV- de 1,50 metro para mais, sem exceder a largura do passeio	80,00	
	h) Idem, idem lumingsos, de tipo aprovado, te rao 50% de redução nas taxas acima.		
	i) Idem, idem luminosos (a gas Neon), tipo a- provado, com redução de 75%, das taxas a - cima		
2 -	Letreiros de propaganda na parede externa do proprio estabelecimento, quando permitidos:		
	as mesmas taxas do nº 1 e seus ítens, com a- crescimo de 100%.		
3 →	Folhetos ou boletins de amíncios, avisos de propaganda:		
	a) distribuição à domicílio, por dia	40,00	
	b) idem, por qualquer forma lançado na via publica	-60,00	
	e) boletins de amuncios de casas de diversões permanentes, distribuição à domicilio por ano	600,00	
	d) Idem, idem, de casas comerciais	400,00	
h -	Letreiros, cartazes ou quadros de propaganda:	400100	
₹ ~	a) nas estações de estradas de ferro,interior		
	de centros de diversões e casas comerciais, por anúncio, luminoso ou não, por ano	20,00	
	b) no interior de veículos, por anúncio, por ano	20,00	

-	Fls.	Ł	-

			— 1. mm = 14 m	-7/1
		e)	colocado nas vias públicas e logradouros, por ano	300,00
		a)	na parte interna do estabelecimento ou ta pa-vista, espelhos, por ano	10,00
		ei	portalados com indicativos, café, sorvetes, garros, barbeiros, engraxates, cada	20,00
6	-	ta.	struário ou vitrines de propaganda nas es - ções de estradas de ferro ou centro de di - raões, por ano	40,00
7	****	Arm	incios ambulantes: apregosãos na via pública, por dia	40,00
			idem com distribuição de amostras, por dia.	30,00
			por melo de cartazes transportados por in- dividuos, cada um, por dia	20,00
		đ)	idem, transportados por animais, cada um, por dia	30,00
		6)	idem, por meio de armações transportadas por veiculos, cada um, por dia	30,00
		f)	idem, por meio de armações transportadas por veiculos, com sistema ruidoso, cada - um, por dia	80,00
		g)	por meto de projeções luminósas em quadros, telas, etc. ou por meto de alto falantes, por dia	80,00
8	_	Let	treiros em veículos, cada um	20,00
		Let	treiros ou anúncios escritos em pesseios.	
		Dox	r amuncio	200,00
			relogios ou aparelhos automáticos, por ano.	60,00
			clames por meio de projeções luminosas ou to falantes de instalação fixa:	50,00
			na via pública, por mês	100,00
		b)	nos centros de diversões ou estabelecimentos, por mês	60,00
		e)	nos centros de diversões ou estabelecimentos por ano,	300,00
13	-	Tol	dos, por metro linear, por ano	4,00
14	-	Car ta	tazes de propaganda não especificados nes- tabela, cada	2,00



INDÚSTRIAS E PROFISSÕES DE AMBULANTES

Ra	RUBRICA	Por ano	Por dia
1	- Abajur	360,00	6,00
2	- Acessórios para automóveis	8510*00	24,00
3	- Acendedores para gaz, etc	240,00	6,00
4	- Águas minerais e radicativas	480,00	12,00
5	- Alcool	1 200,00	24,00
6	- Algodão (mercador)	1 200,00	24,00
7	- Almofadas e semelhantes	300,00	6,00
8	- Amendoim, pipoca e paçoca	120,00	6,00
9	- Amolador	100,00	6,00
10	- Anil	300,00	6,00
11	- Animais domésticos	600,00	12,00
12	- Animais para alimentação	300,00	6,00
13	- Animais p/alimentação por atacado	1 080,00	24,00
14	- Aquários	480,00	12,00
15	- Arame (objetos de)	360,00	6,00
16	- Areia, pedregulhos e tijólos	1 080,00	24,00
17	- Armarinhos (objetos de)	1 080,00	24,00
18	- Armarinhos (pequeno mercador)	600,00	12,00
19	- Artigos p/slfsiates	Spi0.00	6,00
20	- Artigos para barbeiros	240,00	6,00
21	- Artigos dentários	840,00	24,00
22	- Artigos domésticos em geral	1 200,00	24,00
23	- Artigos religiosos	480,00	12,00
24	- Artigos sanitários	1 200,00	24,00
25	- Artigos para sapateiros	240,00	6,00
26	- Automóveis (corretor)	1 560,00	51,00
	- Aves de luxo	420,00	6,00
28	- Aves para alimentação	180,00	6,00
29	- Aves p/alimentação, por atacado	1 200,00	24,00
_	- Azeitona	240,00	6,00
33.	- Balaios, peneiras e esteiras	180,00	6,00
32	- Balanças automáticas p/pesar pessõas.	312,00	6,00
33	- Balanças em geral	1 440,00	24,00
34	- Barbeiro	240,00	6 ,0 0
35	- Batatas	180,00	6,00
1	- Batatas por atacado	1 200,00	24,00
37	- Batatas doce, cará e mandioca	120,00	6,00
38	- Bebidas alcoolicas	1 320,00	24,00
1			

	39	**	Bijouterias	600,00	12,00	سكو
	40	444	Biscoitos e semelhantes	516.00	12,00	
	41	-	Biscoitos e semelhantes em cestas	120,00	6,00	
	42	-	Bolsas artigos de couro	516,00	12,00	
	43	-	Bombons, chocolates e congêneres	600,00	12,00	
	44	-	Bombons, chocolates e congeneres, em		,	
	1		taboleiro	180,00	6,00	
	45	-	Bonecas de Louça	540,00	6,00	
			Bonés	360,00	6,00	
٠:			Brinquedos em geral	420,00	6,00	
			Brinquedos em geral (pequeno mercador)	180,00	6,00	
ı			Cabides	144,00	6,00	
ı			Cachimbo de barro	120,00	6,00	
			Cachimbo em geral	300,00	6,00	
			Café (comprador)	1 800,00	24,00	
			Café (corretor)	960,00	a,00	
			Café torrado e moido	420,00	12,00	
			Café em chicaras	300,00	6,00	
1			Café, pasteis, etc	180,00	6,00	
Į			Calçados em geral	720,00	12,00	
			Cametas, lapis e penas	300,00	6,00	
			Canetas tinteiro	480,00	12,00	
			Cenos de ferro galvanisado	720,00	12,00	
I	61	-	Capachos	360,00	6,00	
1	62	•••	Capim e sifafa	300,00	6,00	
ı	63	•••	Capim e alfafa por atacado	720,00	12,00	
I	64	**	Carimbos e clichés	480,00	12,00	
1	65	••	Carnaval (artigos de):]	
			zona central - 10 dias			
İ	66	•	Carne verde ou em conserva	600,00	12,00	
1	67	***	Carne preparada	600,00	12,00	
ı	68	~	Carpinteiro	240,00	6,00	
			Carvão	180,00	6,00	
-	70		Carvão por atacado	900,00	12,00	
	71.	-	Casimiras	1 800,00	24,00	
	72		Casimiras (pequeno mercador)	780,00	12,00	
	73	***	Cebolas e alhos	180,00	6,00	
I	74	-	Cebolas e alhos por atacado	960,00	24,00	
١						

١	وتعجت		
	Fls	7	-

i			ſ
	Cereals	360,00	6,00
76 -	Cereais por atacado	1 560,00	Str 000
77 -	Ceres (ou artigo)	300,00	6,00
78 -	Cervejas	1 320,00	St.,00
79 -	Chás ou ervas secas	5110,00	6,00
80 -	Chinelos, alpergatas e semelhantes	480,00	12,00
81 -	Chifres, ossos (objetos de)	480,00	12,00
82 -	Cigarros	600,00	12,00
83 -	Conchemilhos	420,00	6,00
84 -	Côco	180,00	6,00
85 -	Colchas e cobertores	840,00	24,00
86,-	Doces, balas, pasteis em taboleiros	180,00	6,00
87 -	Eletricista	Sto , co	6,00
88 -	Colchões e travesseiros	360,00	6,00
89 -	Conservas em latas e em vidros	600,00	12,00
90 ~	Conservas em geral, por atacado	1 200,00	24,00
91	Copos e objetos de vidro	360,00	6,00
92 -	Copos e objetos de vidro(art.cristal)	840,00	24,00
93 -	Cordas e semelhantes	300,00	6,00
94 -	Creolinas, desinfetantes e semelhantes	300,00	6,00
95 -	Cutelaria (art. de pequeno mercador	300,00	6,00
96 -	Cutelaria (artigos de)	960,00	24,00
97 -	Doces, balas e congeneres	600,00	12,00
98 -	Empalhador	180,00	6,00
99 ~	Encanador	240,00	6,00
100 -	Encerador	180,00	6,00
101 -	Enformeiro	180,00	6,00
102 -	Escovas de dentes e pentes	540,00	12,00
103 -	Escovas de rais de plassava e semelh.	240,00	6,00
104 -	Estampas, cartões postais, fotografi-		(
	as e mapas	300,00	6,00
_	Esponjas	300,00	6,00
106 -	Estatmas, figuras e ornatos de gesso ou massa	321,00	6,00
107 -	Fazendas em geral	1 320,00	24,00
	Fazendas em geral (pequeno mercador).	960,00	12,00
	Farinhas de milho e mandioca	300,00	6,00
-	Farinhas de milho e mandioca p/atacedo	1 200,00	24,00
	Ferragens em geral	1 440,00	21,00
1	Ferragens em geral (pequeno mercador)	720,00	12,00
	Forro velho e metais	360,00	6,00
_	Ferro velho e metais (comprador na	200400	0,00
*****	zona suburbana) (compramor na	180,00	6,00
115 -	Ferro velho e metais por atacado	1 200,00	24,00
_	Ferro elétrico	480,00	12,00
1	-	4	

117 - Flores naturals ou artificiais	180,00	6,00
118 - Fogos:		,
xona central - por 30 dias 600,00 zona central - por 60 dias 2 400,00 zona urbana - por 30 dias 300,00 zona urbana - por 60 dias 1 200,00 zona suburbana-por 30 dias 150,00 zona suburbana-por 60 dias 600,00		
119 - Frutas por atacado	1 080,00	24,00
120 - Frutas estrangeiras	300, 00	6,00
121 - Frutas nacionais	180,00	6,00
122 - Fumo	3 60,00	6,00
123 - Fumo por atacado	900,00	12,00
124 - Fotógrafo	336,00	6,00
125 - Funileiro	240,00	6,00
126 - Garrafas, vidros e demais vasilhames.	360,00	6,00
127 - Garrafas, vidros e demais vasilhames	71.1.00	
(pequeno marcador)	144,00	6,00
128 - Gelo	2110,00	6,00
129 - Gravatas, lenços, ligas e semelhantes	660,00	12,00
130 - Gravatas, lenços, ligas e semelhantes (pequeno mercador)	300,00	6,00
131 - Guarda chuvas e bengalas	660,00	12,00
132 - Guarda chuvas (consertador)	120,00	6,00
133 - Iluminação (artigo de)	600,00	12,00
134 - Joias, relogios e pedres preciosas	1 800,00	24,00
135 - Jornais o revistas	180,00	6,00
136 - Laticínios e congêneres	360,00	6,00
137 - Leilões permanentes	4 800,00	60,00
138 - Leite	120,00	6,00
139 - Lenha	240,00	6,00
140 - Lenha por atamado	900,00	24,00
lul - Linhas em geral	900,00	24,00
142 - Linha em geral (pequeno mercador)	300,00	6,00
143 - Livros e romanees	240,00	6,00
Lili - Loterias (bilhetes de)	720,00	12,00
145 - Louças e objetos de barro	420,00	6,00
146 - Louças e objetos de ferro esmaltado e aluminio	1 440,00	60,00
147 - Louças e objetos de ferro esmaltado e	£00.00	1 /V 2020
aluminio (pequeno mercador)	600,00	12,00
148 - Louças e objetos de porcelana	840,00	Zh,00
149 - Maquinas automáticas com distribuição de chocolate	240,00	6,00
150 - Maquinas automáticas com distribuição de premios	660,00	12,00
g and a second of the second of		

151	- Madeiras (objetos de)	540,00	12,00
152 -	- Hadeiras (mercador de)	600,00	12,00
153 -	Madeiras por atacado	1 800,00	24,00
154 .	Malhas (artigosde)	720,00	12,00
155 .	Malhas (pequeno mercador)	360,00	6,00
156 -	Manicure	180,00	6,00
157 -	Mantelga	300,00	6,00
158 -	Massas alimentícias	564,00	12,00
159 -	Massagistas	180,00	6,00
160 -	Máquinas de costura, escrever, etc	780,00	12,00
161 .	Maquinas de costura, escrever, etc		
	(consertador)	300,00	6,00
	- Máquinas usadas	540,00	12,00
	Material e Aparelhos elétricos	-	24,00
	Meias e camisas de maia	720,00	12,00
	Meias e camisas de meia (peq.mercador)	-	6,00
100 .	Mascates (vendas de artigos não especi- ficados nesta tabela, de (\$ 250,00 a (\$ 1 800,00)		
167 -	Mel e melado	180,00	6,00
168 -	Mel e melado por atacado	600,00	12,00
169 -	Milho	360,00	6,00
170 -	Milho por atacado	1 200,00	24,00
171 -	Miudezas em geral	720,00	12,00
172 -	Miudezas em geral (pequeno mercador)	360,00	6,00
173 -	Móveis em geral	1 800,00	24,00
174 -	Objetos usados	300,00	6,00
175 -	Óleos, tintas e vernizes	660,00	12,00
176 -	Ossos e vidros quebrados	360,00	6,00
177 -	Ossos e vidros quebrados, na zona su-	#Ca an	(00)
,	burbana	180,00	6,00
	Ovos	180,00	6,00
	Ovos por atacado	600,00	12,00
	Palhas para cigarro	60,00	6,00
1	Palhas para colchões	216,00	6,00
	Palitos	240,00	6,00
	Palmitos	180,00	6,00
	Papel (objetos de)	120,00	6,00
	Papel (objetos de excritorio)	540,00	12,00
186 -	Parque de diversões:		
	zona urbana, período de 15 dias, com barraca	360,00	24,00
	zona suburbana, periodo de 15 dias, com barraca	180,00	12,00
7 87	Pedras semi-preciosas	360,00	6,00
	Peles confeccionadas	•	36,00
	Tama Anti continues sessesses	ev Arta & no.	20,00

		4
189 - Peles não confeccionadas	840,00	24,00
190 - Pescados ************************************	360,00	6,00
191 - Pescados por atacado	960,00	24,00
192 - Perfumeries	900,00	24,00
193 - Perfumarias (pequeno mercador) ******	300,00	6,00
194 - Pintores	aio, oo	6,00
195 - Plantas e sementes	210,00	6.00
196 - Pheus usados	300,00	6,00
197 - Produtos químicos e farmacênticos	600,00	12,00
196 - Quadros, vidros, espelhos e molduras.	540,00	12,00
199 - Queijos, menteiga e derivados	480,00	12,00
200 - Queijos, manteiga e derivados (por a-		
\$2000) **********************************	1 140,00	At * 00
201 - Quinquilharia	540,00	12,00
202 - Quinquilhuria (pequeno mercador)	240,00	6,00
203 - Rádios e vitrolas	1 200,00	24,00
204 - Repaduras	100,00	6,00
205 - Refrescos em geral	1 320,00	24,00
206 - Refrigeradores	1 800,00	54,00
207 - Rendas e bordados	600,00	12,00
206 - Rendas e bordados (pequeno mercador).	240,00	6,00
209 - Roupus feites	1. 680,00	24,00
210 - Roupas feitas (pequeno mercador)	720,00	12,00
211 - Rendas on objetos usados	564,00	12,00
212 - Retelhos (até 2 metros)	480,00	12,00
215 - Sagos de tecidos	360,00	6,00
214 - Sacos de tecidos por atecado	1 440,00	24,00
215 - Salsichas, salames e congêneres	360,00	6,00
216 - Saponáceos e semelhantes	192,00	6,00
217 - Servetes a refrescos	192,00	6,00
218 - Stores e cortinas	1 080,00	24,00
219 - Tamanoos * chinelos	480,00	12,00
220 - Tapetes, cleados e panos para mesa	1 140,00	21,00
221 - Tintureiro	300,00	6,00
222 - Toalhas de rosto e banho	540,00	12,00
223 - Tripas e outros mindos	480,00	12,00
224 - Vassouras, espanadores, escovas e des	540,00	12,00
225- Verdures, legumes e demais hortaliças	址,00	6,00
226 - Verduras, legumes e demais bortaliças,		-,
Por ataonio	720,00	12,00
227 - Vidraceiro	240,00	6,00
228 - Vime (objetos de)	540,00	12,00
229 - Vitrole sutomática	1 200,00	24,00
1		I

230 - Gêneros alimentícios não especificados. 600,00 12,00 OBSERVAÇÕES:- O comercio de ambulantes, com condução especificada, pagará, ainda, como imposto de Indústrias e Profissões, mais os seguintes acrescimos:

CONDUÇÃO

Automóvel de passelo	.270,00	6,00
Auto caminhão	216,00	6,00
Motocicleta	162,00	6,00
Carro de tração animal	108,00	2,40
Tricielo	86,40	2,40
Bicicleta	64,80	1,20
Transporte em animal	54,00	0,60
Carro de mão	43,00	0,60
Carregador	32,40	0,60

TABELA 6

IMPOSTO BOBRE JOGOS E DIVERSÕES

Não havendo venda de ingressos:

1 - Briga de galo, por função	100,00
2 - Corridas de cavalo	400,00
3 - Festes em lugares públicos	40,00
4 - Sôbre Parque de Diversões:	
a) Com simples diversões, por quinze dias, na zona urbana	400,00
b) Com simples diversões, por quinze dias, na zona suburbana	200,00
5 - Sôbre Quermesses:	
a) No perimetro urbana, por cito dias	80,00
b) Na zona rural, por oito dias	20,00
6 - Bilhares e similhares:	
a) Por mesa e por mes	100,00
b) Por mesa e por ano	600,00
7 - Bolichos e frentões, por 30 dias	200,00
Idem, idem por 10 dias	80,00

RABELA 8

TAXAS DE ÁBUA E ALUGUEIS DE HIDRÔMETROS

1 - Para os prédios não servidos de hidrômetros:

	Valor 3	Leoativo	Taxa mensal
a – até	50,00	****	10,00
b - de	51,00 a	80,00	15,00
a - đe	81,00 a	100,00	17,00
d - de	101,00 a	120,00	18,00
• - 40	121,00 a	150,00	žo, čo
f - de	151,00 a	200,00	22,00
g - de	201,00 a	300,00	25,00
h - de	301,00 a	500,00	30,00
1 - de	501,00 a	800,00	40,00
j - de	801,00 a	1 000,00	45,00
k - de	I 001,00 a	1 200,00	50,00
1 - de	1 201,00 a	1 400,00	
m - de	1 401,00 a	1 600,00	60,00
n - da	1 601,00 a	1 800,00	70,00
o - de	1 801,00 a	2 000,00	60,00
p - đe	mais de	2 001.00	1.00,00
b - Excess c - Fabric	por nes o consumido, o as, colegios,	elto a 20 000 litros da cada quilolitro oficinas, etc., por	20,00 0,80 0,50
3 - Alugueis é	e hidrômetros:	!	
a - de 1/2 b - de 3/4	" (mela polege " (três quarto	da), por mês os de polegada), por	1,50
		****	3,00
e - de 1"	(uma polegada)	, por mos	3,50
d - de 1-1	/2" (uma e mei	a polegada), por mes.	4,00
e - đe 2#	(duas polegada	(s), por mes	6,00
f - de 4°	(quatro polege	das), por mes	15,00
g - de 6"	(seis polegade	is), por mês	30,00
4 - Para os p	rédios em cons	strução, por mês	30,00

TABELA 11

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALCAMENTO

- 1 Calçagento a paralelepípedos, por metro linear. 7,00

57

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS

TABRLA 13

TAXA DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

A taxa anual de limpeza de vias públicas, será @ 4,50 (quatro cruzeiros e cincoenta centávos) o metro linear.

TABELA 14

TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO, ESCÓRIAS E RESÍDUOS DOMICILIARES

1	-	Residências particulares, por ano	100,00
2	_	Casas comerciais, por ano	180,00
3	_	Habitações coletivas, hoteis, restaurentes, - pensões, estabelecimento de ensino e oficinas,	_
		por ano	240,00
4	~	Fábricas	400,00

TABELA 15

TAXA DE LOCALIZAÇÃO NO MERCADO, FRIRAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1	***	Localização no mercado:		
		Sôbre a área ocupada, por metro quadrado e por día	C#	2,00
2	-	Localização em feiras e logradouros públicos:.		
		a) Feirantes de quinquilharias, fazendas, cha- peus, calçados, objetos de fantazia ou seme ihantes, utensilios de alumínio, ferragens e louças, por metro quadrado e por dia		5,00
		b) Feirantes de produtos agro-pecuários, por metro quadrado e por dia		2,00
3	***	Negociantes, em ruas, praças e outros lugares de servidão pública, por metro quadrado e por dia		3,00
4		Localização ou fixação de negociantes nas ruas, praças e outros lugares de servidão pública, -		
L		quando permitida, por ano		300,00
5		Circos ou parques de diversões, por 15 dias		250,00
6	_	Bomba de gasolina na via pública		400,00

TABBLA 16

Taxas de inumação, exumação, transferências de sepultoras e concessões perpétuas ou temporárias nos cemitérios municipais.

•	
1 - Cruzes e placas	10,00
2 - Enterramento em sepulturas	25,00
3 - Abertura_em sepulturas	10,00
4 - Exumação	45,00
5 - Construção de túmulos :.	
a) para adultos, de la., além de 3 5 000,00- (cinco mil cruzeiros)	150,00
b) para adultos, de 2a., inferior a 6 5 000,00 (cinco mil cruzeiros)	80,00
e) para infantes	40,00
6 - Construção de canteiros ou gavetas:	
a) para canteiro	30,00
b) para gavetas	30,00
7 - Concessão perpétua de terrenos:	
a) terrenos marginais	900,00
b) terrenos não marginais	450,00
8 - Reforma de túmulos	35,00
9 - Colocação de pedra de granito	30,00

TABELA 17

HENDA DO MATADOURO

		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
1	_	Gado bovino, abatido, até 100 quilos, por ea	15,00
2	-	Gado bovino, abatido, por cabeça	30,00
3	tab	Gado bovino, abatido pelo marchante	10,00
4	-	Gado suino, abatido, por cabeça	15,00
5	-	Gado suino (leitões), abatido, por cabeça	5,00
6	-	Gado suino, abatido, na sona rural, para co- merelo, por cabeça	10,00
7	•	Gado caprino ou lanígero, por cabeça abatido	10,00
8	-	Abate de aves, por cabeça	1,00
9	***	Aluguel de pocilges, por mês ou fração	40,00
10	-	Taxa de exame de sanidade, de carne frigori- ficada, ou abatida fora de município.por.qui	0,10
11	-	Pesagem de gado bovino, por cabeça	2,00
12	***	Pesagem de gado suino, por cabeça	1,00
13	-	Estadia de animais, nas dependências do mata donro, por dia	1,50

III - Outras espécies abatidas pelo marchante - 50% da tabela.
N O T A : - Entende-se por abate pelo marchante, a execução de todos os serviços por conta própria do mesmo marehante.

TABELA 18

MOLUMENTOS

5,00 3 - Inscrição inicial, registro ou transferência de estabelecimentos comerciais, industriais e similares					
3 - Inscrição inicial, registro ou transferência de estabelecimentos comerciais, indústriais e similares	. 1	***	Animação de processos	C	10,00
de estabelecimentos comerciais, indústriais e similares	2	**	Averbação	,	5,00
e similares	3	-	Inscrição inicial, registro ou transferência		
4 - Registro amual de contribuinte em geral 10,00 5 - Exames de docimentos arquivados 10,00 6 - Busca em papeis ou livros arquivados; a) sté 2 anos 10,00 b) de mais de 2 até 5 anos 20,00 c) de mais de 5 até 10 anos 25,00 d) de mais de 10 até 15 anos 30,00 e) de mais de 20 anos 40,00 f) de mais de 20 anos 150,00 g) não sendo encontrado o documento, será a taxa correspondente a 2/3 (dois terços) do calculo efetuado. 7 - Certidão 20,00 8 - Certidão rasz-linha de 30 letras no mínimo por linha 0,80 9 - Desentranhamento ou restituição de papeis - processados 20,00 10 - Empedição de carta de adjudicação de sepultu ras 20,00 11 - Vistorias em gerali a) no perimetro urbano 30,00 b) no perimetro rural, por quilometro amais 5,00 12 - Carta de arrematação e registro 100,00 13 - Termo de depósitos e cauções 20,00			e similares		60.00
5 - Exames de docimentos arquivados	4	_			- 1
6 - Busca em papeis ou livros arquivados: a) sté 2 anos	:		——————————————————————————————————————		-
a) sté 2 amos	_				
b) de mais de 2 até 5 anos			_ · · · -		10-00
c) de mais de 5 até 10 anos					
d) de mais de 10 até 15 anos					·
e) de mais de 15 até 20 anos					
f) de mais de 20 anos			_		-
g) não sendo encontrado o documento, será a taxa correspondente a 2/3 (dois terços) do cálculo efetuado. 7 - Certidão					-
taxa correspondente a 2/3 (dois terços) do calculo efetuado. 7 - Certidão					250900
7 - Certidão			taxa correspondente a 2/3 (dois tercos)		
8 - Certidão rasa-linha de 30 letras no mínimo por linha	77	_			20.00 #
9 - Desentranhamento ou restituição de papeis - processados	R	_	Contidão rese_linhe de 30 letres no minimo		20,000
processados	***	_	por linha		0,80
10 - Empedição de carta de adjudicação de sepulturas	9	•••	Desentranhamento ou restituição de papeis -		
ras					20,00
11 - Vistorias em geral: a) no perímetro urbano	10	~			20,00
a) no perimetro urbano	37	_			200 9 000
b) no perímetro rural, por quilometro a mais 5.00 12 - Carta de arrematação e registro	all-rolls	_			30.00
12 - Carta de arrematação e registro					•
13 - Termo de depósitos e cauções	12				•
li - Termo de depósitos por mercadorias apreendi- das	ł .				7
das 20,00					mic \$ 0.0
	-2-64	_		• •	20,00
	15	_			20,00
	16	-	Matricula de caes		60,00
17 - Fornecimento de placas:					-
a) para mumeração de prédics, cada 20,00	Ì		a) para museração de prédios, cada		20,00
b) para caes metriculados	Ì				10,00
e) para negociantes ambulantes em geral 20,00			The state of the s		20,00
	l				

18	-	Transferência de imóvel	C#	50,00
19	-	Diligência, na zona urbana		30,00
20		Diligência na sona rural		50,00
21	-	Alinhamento ou navelemento, por metro linear.		3,00
22	-	Abertura ou fechamento de agua a pedido das		40.00
-		partes		20,00
		Alvara de licença		50,00
		Alteração de plantas, a pedido das partes Desobstruções de esgotos, além das despesas		50,00
		Ligação de esgotos, além das despesas		50,00 30,00
•		Ligação de água, além das despesas		20,00
		Matrícula de construtores e marmoristas, por		20900
-		and sections to comment adds on a maximum through put		100,00
29	-	Rebaixamento de guias, alem das despesas		50,00
30	-	Corte de guias para escomento de águas plu -		70.00
with pill		Viais, alem das despesas		30,00
21	-	Arruamentos, por metro quadrado, da área to-		0,03
32	-	Vistoria para funcionamento de circos e seme-		- 7 - 2
		Thantes		120,00
33	-	Chamados para esclarecimento de processo		20,00
34	-	Aberturas de valas:		
		a) em ruas com calçamento e asfalto, de menos de Zanos, por metro quadrado		80,00
		b) em ruas com calcamento e asfalto, de mais de 2 anos, por metro quadrado		50,00
		e) em ruas com calçamento comum (paralelepí- pedos), de menos de 2 anos, por metro qua drado		40,00
		d) em ruas com calcamento comum, de mais de		
		2 anos, por metro quadrado		30,00
		e) em ruas em pedregulho ou terra, por metro quadrado		20,00
35	_	Diligências na sona urbana, quando solicita -		20900
-	-	das pelas pertes		60,00
36	-	Idem, idem, na sona suburbana		75,00
37	-	Idem, idem, na zona rural		100,00
		TABELA 19		
		TAXA DE APRENSÃO E DE DEPÓSITO		
-		THE RESERVE THE PROPERTY OF TH		
1	-	Termo de apreensão de animais		40,00
2		Termo de apreensão de mercadorias		40,00
3	-	Depósito de animal cavalar, muar e bovino, por		70.00
1.		Depósito de animal suino, lanígero, caprino ou		30,00
#	_	reposite de animal sumo, Tamidero, cabillo of		20,00
				-

TABELA DE LOCAÇÃO DE COMPARTIMENTOS NO MERCADO MUNICIPAL

As taxas de aluguel dos compartimentos são mensais, e, de acôrdo com a planta, obedece à seguinte classificação:

A	-	Compartimentos	nas. 19 e 20	250,00
B	-	Compartimentos - 47 - 48 • 57	nes. 1 - 2 - 3 - 36 - 37 - 38	220,00
C	-	Compartimentos 21 - 22 - 23 -	nes. 4 - 15 - 16 - 17 - 18 - 24 • 35	190,00
Ð	**	Compartimentos 11 - 12 - 13 - 33 - 34 - 39 - 46 - 49 - 50 -	$\begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc$	80,00

TABELA 21

TAXA DE VIGILÂNCIA

1)- 12% (Doze por cento) sôbre os lançamentos de cada contribuinte dos Impostos de Indústrias e Profissões e Predial Urbano.

TABELA 22

TATA DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

 1)- 10% (dez por cento) sôbre os lançamentos de cada contri buinte dos Impostos de Indústrias e Profissões e Predial Urbano.